



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ, torna público o presente Edital de Credenciamento, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com o objetivo de **credenciar pessoas jurídicas para atuarem nas áreas especificadas deste edital, em conformidade com as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo.**

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Centro Administrativo, 28 de Janeiro – CEP: 85.200.073 – Pitanga/PR – Via Protocolo
Período de Recebimento: 12 meses
Esclarecimentos: Para dúvidas e esclarecimentos, os interessados poderão encaminhar suas perguntas para o e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br ou entrar em contato pelos telefones (42) 3646-1122 – Ramal 21 ou 22.
Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021

1. O MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, no período de 26/09/2025 a 25/09/2026, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em atuar nas áreas especificadas neste edital (conforme tabela abaixo), em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo.

1.1. O edital completo estará disponível no site oficial do Município, www.pitanga.pr.gov.br. Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, ou entrar em contato pelo telefone **(42) 3646-1122** (ramais 21 e 22). Também é possível obter informações pelo e-mail licitacao@pitanga.pr.gov.br.

1.2. Especificações dos serviços

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Elaboração de projeto de Drenagem	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	100.000 M2	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
Item 2	Elaboração de projeto de sinalização e	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido	100.000 M2	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	passeio público	em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.			
Item 3	Elaboração de projeto Geométrico e de pavimentação	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	100.000 M2	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
Item 4	Execução de ensaio Índice de suporte Califórnia (CBR)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	100 UN	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) Valor máximo Global do Lote					R\$ 222.500,00

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Elaboração de Projeto arquitetônico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	25.000 M2	R\$ 5,13	R\$ 128.250,00
Item 2	Elaboração de Projeto de PSCIP	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	15.000 M2	R\$ 4,49	R\$ 67.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Item 3	Elaboração de projeto Elétrico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	15.000 M2	R\$ 3,32	R\$ 49.800,00
Item 4	Elaboração de Projeto Estrutural;	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	15.000 M2	R\$ 3,77	R\$ 56.550,00
Item 5	Elaboração de Projeto Hidrossanitário	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	15.000 M2	R\$ 2,71	R\$ 40.650,00
Item 6	Execução de ensaio Standard Penetration Test (SPT)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	60 UN	R\$ 513,75	R\$ 30.825,00
Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) Valor máximo Global do Lote					R\$ 373.425,0

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Execução de ensaio de deflexão de	Elaboração de laudo com memorial descritivo/ cálculo	30 KM	R\$ 974,82	R\$ 29.244,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	pavimento por Viga Benkelman	com emissão de ART.			
Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) Valor máximo do Lote					R\$ 29.244,60

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Levantamento Planialtimétric o cadastral/ topográfico	Elaboração de projeto com emissão de ART.	80.000 M2	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) Valor máximo do Lote					R\$17.600,00

1.2.1. Obrigação contratual: todos os projetos elaborados deverão ser apresentados em conformidade com as exigências dos órgãos requisitantes (Estadual, Federal ou Municipal) e deverão ser aprovados. Caso sejam necessárias correções, ajustes ou complementações para que o projeto alcance aprovação, estas deverão ser providenciadas pela empresa responsável, sem qualquer custo adicional para o Município, até a sua devida aprovação.

1.2.2. As especificações dos serviços estão detalhadas acima, perfazendo o montante de **R\$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

1.2.3. A distribuição desse valor será realizada conforme os preços unitários estabelecidos e a metragem ou quantidade efetivamente demandada em cada projeto ou ensaio, assegurando a proporcionalidade e a economicidade da contratação.

1.3. A pesquisa de preços está devidamente fundamentada no item 8 do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento de empresas de engenharia justifica-se pelos seguintes fatores:

a) Déficit de pessoal efetivo: há apenas um engenheiro concursado no quadro, impossibilitando o atendimento integral das demandas;

b) Natureza contínua e variável dos serviços: projetos e estudos técnicos são solicitados de acordo com editais de convênios estaduais e federais, cujos prazos são curtos e imprevisíveis;

c) Captação de recursos: a elaboração de projetos é requisito indispensável para habilitação do Município em programas e convênios; a ausência desses documentos pode resultar na perda de oportunidades de investimento;

d) Amparo legal: o credenciamento está previsto nos arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas.

2.2. Portanto, a adoção do credenciamento garante celeridade, eficiência e vantajosidade, assegurando que o Município de Pitanga continue captando recursos e executando obras essenciais.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO E DA VANTAGEM DE CONTRATAÇÃO

3.1. Viabilizar, mediante credenciamento, a contratação de empresas de engenharia para:

a) elaboração de projetos arquitetônicos, terraplenagem, estruturais, fundação, elétricos, lógica, SPDA, GLP, hidrossanitários (pluvial, abastecimento de água e esgoto), prevenção de incêndios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

b) Projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, urbanização, planta de situação e implantação;

c) execução de levantamentos planialtimétricos e topográficos;

d) realização de ensaios laboratoriais (SPT, CBR, deflexão em pavimentos, entre outros);

e) emissão de memoriais descritivos, memorial de cálculo, memorial simplificado de prevenção de incêndio, parecer urbanístico, DMTs, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, BDI e laudos técnicos.

3.2. Os serviços serão contratados conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

3.3. Vantagens da contratação

3.3.1. Especialização Técnica e Conformidade Normativa: As empresas credenciadas possuem profissionais habilitados, com registro em conselho de classe (CREA/CAU), garantindo a execução de projetos e serviços em conformidade com as normas da ABNT, DNIT, DER, órgãos ambientais e demais órgãos competentes.

3.3.2. Eficiência e Cumprimento de Prazos: A contratação de empresas especializadas possibilita maior agilidade na elaboração de projetos e estudos técnicos, permitindo ao Município atender prazos de convênios e contratos de repasse, evitando a perda de oportunidades de captação de recursos estaduais e federais.

3.3.3. Capacidade Operacional Ampliada: As empresas podem mobilizar equipes multidisciplinares, equipamentos de topografia, laboratórios de ensaios e softwares especializados, garantindo a execução de serviços simultâneos em diversas frentes, algo inviável com o quadro reduzido de servidores efetivos.

3.3.4. Redução de Sobrecarga do Quadro Técnico Municipal: Embora o Município conte com engenheiros de carreira, a sobrecarga atual impossibilita o atendimento integral da demanda. O credenciamento permite que as demandas de elaboração de projetos, levantamentos e ensaios sejam absorvidas pelas empresas, liberando o corpo técnico efetivo para atividades de planejamento, fiscalização e tomada de decisão estratégica.

3.3.5. Racionalização de Custos e Infraestrutura: A empresa credenciada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, softwares técnicos e mão de obra qualificada, o que dispensa o Município de investimentos adicionais em infraestrutura e equipamentos laboratoriais de alto custo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente credenciamento as **peças jurídicas regularmente constituídas**, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste edital, devidamente registradas e ativas no **CREA/CAU**, que atendam integralmente às exigências legais, regulamentares e editalícias.

4.2. É vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;

b) que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

c) que possuam impedimentos legais previstos nos arts. 14 e 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de vínculo com agentes públicos responsáveis pelo certame ou pela fiscalização contratual;

d) que tenham sido penalizadas com declaração de inidoneidade ou impedimento vigente em outros entes da Federação.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Das Condições de Execução dos Serviços

5.1.1. A execução dos serviços será programada de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, conforme cronograma definido pelas respectivas Secretarias.

5.1.2. A contratada deverá observar rigorosamente todas as normas e regulamentações relativas à segurança do trabalho e à engenharia, sendo responsável pelo fornecimento e uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para seus funcionários durante as atividades de campo e de laboratório, tais como: capacetes, coletes refletivos, botas de segurança, luvas, protetores



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

auriculares, máscaras e outros necessários, conforme exigido pelas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (ex.: NR-06, NR-18 e NR-35).

5.1.3. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA/CAU), com emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso, a qual deverá acompanhar cada produto técnico entregue.

5.1.4. A contratada deverá garantir a fiel observância das normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, ANEEL, INMETRO e demais órgãos competentes), bem como das diretrizes e manuais específicos eventualmente fornecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, precisão, coerência e compatibilidade entre os elementos dos projetos e estudos apresentados.

5.1.5. Eventuais ajustes, revisões, complementações ou correções que se façam necessários durante a análise técnica dos projetos ou exigidos por órgãos convenientes deverão ser providenciados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, até a aprovação definitiva do objeto.

5.1.6. O descumprimento injustificado de prazos, a apresentação de documentos técnicos incompletos ou incompatíveis, ou a execução em desacordo com as normas e diretrizes fornecidas pela Administração constituem infração contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.1.7. O recebimento dos serviços será formalizado mediante atesto do fiscal designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, constituindo condição indispensável para a liberação de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DO PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

5.2.2. Os prazos máximos de entrega por lote ficam assim estabelecidos:

a) Lote 1 – Projetos de drenagem, sinalização, geométrico/pavimentação e ensaio CBR: até 20 (vinte) dias corridos, sendo que os laudos de ensaio CBR deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a coleta das amostras.

b) Lote 2 – Projetos arquitetônico, PSCIP, elétrico, estrutural, hidrossanitário e ensaios SPT: até 20 (vinte) dias corridos, devendo ser apresentados relatórios parciais a cada 05 (cinco) dias para análise e validação pela Administração.

c) Lote 3 – Ensaio de deflexão de pavimento (Viga Benkelman): até 20 (vinte) dias corridos, incluída a entrega do respectivo laudo técnico em até 10 (dez) dias após a execução do ensaio em campo.

d) Lote 4 – Levantamento planialtimétrico cadastral/topográfico: até 15 (quinze) dias corridos, sendo o relatório técnico disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a conclusão do levantamento de campo.

5.2.3. Todos os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas físico-financeiros, relatórios e laudos deverão ser entregues em formato digital (PDF para protocolo e arquivo editável em DWG, DOCX, XLSX ou IFC), acompanhados da respectiva ART/RRT do responsável técnico.

5.2.4. Eventuais correções, complementações ou ajustes exigidos pelos órgãos convenientes deverão ser providenciados pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração, até a aprovação definitiva do projeto.

5.2.5. O descumprimento dos prazos de entrega sujeitará a empresa credenciada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.2.5.1. É facultada à credenciada a entrega antecipada dos projetos, laudos e demais documentos, antes do prazo contratual estabelecido, hipótese em que a Administração poderá proceder à análise e ao recebimento imediato, considerando a urgência e o interesse público na tramitação célere dos convênios e demais processos administrativos.

5.2.5.2. Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas e imprevisíveis, a credenciada poderá requerer, por escrito e de forma fundamentada, a prorrogação do prazo de entrega. O pedido será analisado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

pela Administração, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo conforme a urgência da demanda, os prazos legais e a conveniência administrativa.

5.2.5.3. A ausência de solicitação formal ou a não apresentação de justificativa adequada implicará na manutenção integral dos prazos originalmente fixados.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A contratação dos credenciados será realizada de forma **paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **não sendo assegurada exclusividade a qualquer empresa participante**. A Administração poderá convocar um ou mais credenciados, de acordo com as necessidades do serviço e o interesse público.

6.2. Após a homologação do credenciamento e análise da documentação exigida, as empresas habilitadas serão **incluídas em lista oficial de credenciados**, ficando aptas a serem convocadas sempre que houver demanda das Secretarias Municipais.

6.3. A **distribuição das demandas observará os seguintes critérios objetivos**, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência:

a) Ordem cronológica de protocolo da documentação, para formação inicial da fila de cada lote ou especialidade;

b) Rodízio periódico e equitativo, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados e evitar a concentração de contratações em um único fornecedor;

c) Conveniência administrativa e especificidades técnicas do serviço a ser executado, considerando a complexidade e a urgência da demanda;

d) Convocação simultânea de mais de uma empresa, quando a demanda assim exigir, respeitada a capacidade técnica declarada e a disponibilidade de equipes/equipamentos.

6.4. Caso o número de credenciados seja superior à demanda momentânea, a Administração realizará **revezamento periódico das convocações**, garantindo que todos os credenciados tenham oportunidade de contratação ao longo da vigência do credenciamento.

6.5. A seleção e a distribuição das demandas **não geram direito subjetivo à contratação integral ou continuada**, podendo a Administração realizar apenas as contratações que se mostrarem necessárias ao interesse público, de acordo com a demanda efetiva das Secretarias.

6.6. Os documentos para fins de credenciamento deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP 85.200-073, ou em outro local que venha a ser indicado no edital.

7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Deverão ser observados os mesmos requisitos já estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com apresentação da documentação societária compatível (empresário individual, MEI, sociedades empresárias, cooperativas etc.), acompanhada do devido registro no **CNPJ ativo** e, quando exigível, **averbações e alterações consolidadas**.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com o FGTS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Documentos Complementares para Empresas de Engenharia

a) Registro ativo da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para cada projeto, estudo ou ensaio contratado, conforme legislação vigente;

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- d) Declaração de que dispõe de estrutura técnica e operacional compatível com os serviços objeto do credenciamento (equipamentos, softwares técnicos, laboratório de ensaios, instrumentos de topografia etc.);
- e) **Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto do credenciamento, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.**

8. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a abertura do período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar toda a documentação de habilitação prevista no Item 12 do Termo de Referência, mediante comprovação com protocolo, protocolados na Prefeitura Municipal, no endereço Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073.

8.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega. O recibo de entrega, com a data de protocolo, será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

8.3. Durante a análise da documentação, a Comissão poderá convocar os interessados para prestar esclarecimentos adicionais ou complementar a documentação, caso desejem.

8.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem integralmente as exigências deste Edital. Aqueles que não atenderem aos requisitos ou não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária serão considerados inabilitados e não credenciados.

9. DOS RECURSOS

9.1. O interessado não habilitado, conforme o disposto no Item 8.4, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação, realizada via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pitanga.

9.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente assinado, e dirigido à Equipe de Licitação. O envio poderá ser realizado eletronicamente, por e-mail para licitacao@pitanga.pr.gov.br, ou por meio de petição protocolada no endereço: Centro Administrativo, 28 de Janeiro, nº 171, Centro, CEP: 85.200-073, no setor de Protocolos.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. Após a análise dos documentos, a Comissão de Licitação publicará a lista geral dos credenciados, atualizando-a sempre que novos interessados se credenciarem.

10.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito.

10.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e por publicação no Diário Oficial do Município. O interessado deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento do credenciamento.

10.4. A lista de interessados habilitados/credenciados, conforme os critérios estabelecidos no edital, será divulgada e mantida atualizada no sítio eletrônico <http://www.pitanga.pr.gov.br> e publicada no Diário Oficial do Município de Pitanga.

10.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados poderão retirar sua documentação no prazo de até 15 (quinze) dias após a divulgação da lista. Caso haja interposição de recurso, o prazo será contado a partir da data do julgamento definitivo do recurso.

11. DO CONTRATO

11.1. Da vigência do contrato

11.2. O prazo de vigência do contrato, contado a partir da data de assinatura será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

11.3. No ato de prorrogação da vigência do contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.4. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, condicionado à comprovação da execução e entrega dos serviços, conforme medições realizadas e documentos de recebimento emitidos pela Administração.

12.2 O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

12.2.1 O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

13. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Edital para o credenciamento ficará vigente por período de 12 meses a contar da data de publicação. As propostas deverão ser apresentadas com os documentos de habilitação protocolado na Sede do Município de Pitanga, conforme as diretrizes estabelecidas neste chamamento público.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos por escrito a qualquer momento, até a data de encerramento do período de credenciamento. Os documentos deverão ser endereçados à Comissão de Licitação e protocolados no setor de Protocolo, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, durante o horário de expediente, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Alternativamente, também poderão ser enviados por e-mail para licitacao@pitanga.pr.gov.br.

14.2. A Equipe de Licitação será responsável por analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3. As decisões e/ou respostas serão enviadas para o e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento ou impugnação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO CREDENCIANTE

15.1. Estão elencados nos itens 17 e 18 do Termo de Referência

16. DAS SANÇÕES

16.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste edital, pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) executar serviços de forma deficiente ou em desconformidade com as especificações técnicas, normas legais, regulamentos aplicáveis ou sem a devida **ART/RRT**;
- c) deixar de entregar, no prazo, os projetos, laudos, memoriais ou relatórios contratados, salvo motivo justificado e aceito pela Administração;
- d) não apresentar a documentação exigida para a contratação ou mantê-la irregular durante a execução do contrato;
- e) não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
- f) ensejar atraso injustificado na execução dos serviços, prejudicando prazos de convênios ou programas de repasse;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação inverídica durante o certame ou execução contratual;
- h) fraudar o processo de credenciamento ou a execução dos serviços;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- k) praticar ato lesivo à Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

16.2. As sanções aplicáveis serão:

- a) **advertência**, nos casos de menor gravidade e passíveis de correção imediata;
- b) **multa**, de caráter compensatório e punitivo, conforme critérios estabelecidos no item 16.5;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pitanga, por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) **declaração de inidoneidade**, com efeitos em âmbito nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a gravidade da infração e a relevância do serviço descumprido;
- b) os prejuízos causados à Administração e à coletividade, especialmente no que se refere à perda de prazos de convênios e repasses;
- c) a reincidência ou habitualidade;
- d) a existência de circunstâncias atenuantes, como a pronta correção de falhas;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa.

16.4. A sanção de **advertência** será aplicada para infrações de menor gravidade, especialmente na hipótese de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante, quando não se justificar penalidade mais severa.

16.5. A sanção de **multa** poderá variar entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou do item específico, conforme a gravidade da infração, sendo fixada nos seguintes termos:

- a) inexecução parcial do objeto – 5% sobre o valor da parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano à Administração ou perda de prazo de convênio – 20% sobre o valor da parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor global do contrato;
- d) atraso injustificado na entrega – 5%, acrescido de 0,5% ao dia, limitado a 10 dias, quando será considerada a inexecução total.

16.6. As sanções previstas nos incisos “c” e “d” do item 16.2 exigem instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de ao menos 2 (dois) servidores estáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação da empresa.

16.7. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal, podendo ser compensadas com valores eventualmente devidos pela Administração. Se superiores, serão cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

16.9. As penalidades aplicadas constarão no cadastro municipal de fornecedores e poderão ser comunicadas a outros órgãos de controle.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
678	21002.22.695.1201.2157.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
694	21.003.22.661.1201.2155.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
725	21.006.18.452.1401.2161.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
38	02.004.04.121.0201.2008.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.20463.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.20463.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
567	17.007.26.782.1501.1134.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
496	13.002.15.452.1301.2083.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333	11.002.08.122.1101.2059.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	98101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	9880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
348	11.003.08.243.1103.2172.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	91940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	91936	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	98093	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
376	11.004.08.244.1101.1071.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382	11.004.08.244.1101.2173.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	92940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	91935	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Red	Dotação	Fonte	Descrição
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	91941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	91934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	98058	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	98097	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435	11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00	91941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435	11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
440	11.004.08.246.1101.2175.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
448	11.007.08.122.1101.2070.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	98104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	9900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
460	11.009.08.242.1101.2125.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
469	11.010.08.122.1101.2169.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	1000 102 103 104 1060 1061 170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
119	06.002.12.365.0606.2029.3.3.90.39.00.00	103 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
127	06.002.12.365.0602.2030.3.3.90.39.00.00	103 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
189	06.006.13.392.0603.2040.3.3.90.39.00.00	1000 1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
205	06.007.27.813.1001.2136.3.3.90.39.00.00	1000 17	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência e o contrato dele decorrente não geram, por parte do Município de Pitanga/PR, obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de direito para os credenciados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão exclusivamente conforme as necessidades da Administração, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

vantajosidade, não sendo conferida exclusividade a qualquer fornecedor, salvo em situações devidamente justificadas e formalmente registradas no processo.

18.3. A participação neste certame implica plena, irrestrita e incondicional aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

18.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidores formalmente designados pela Administração, os quais terão competência para atestar notas fiscais, exigir correções, aplicar advertências e propor a aplicação de penalidades, nos termos da legislação vigente.

18.5. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade técnica dos serviços e produtos fornecidos, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

18.6. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, de modo a garantir a transparência, a rastreabilidade e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados.

18.7. A Administração reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, auditorias, vistorias e inspeções junto à Contratada, visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, normas técnicas e exigências legais.

18.8. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, na legislação federal pertinente.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Pitanga/PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital os seguintes anexos, cujos termos vinculam integralmente os interessados:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência

19.1.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato/Termo de Credenciamento

19.1.3. Anexo III – Solicitação de Credenciamento e Declarações

Pitanga, 26 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

O Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 01/2025, tomou conhecimento do Teor do Edital de Credenciamento	Marcio Sokoloski Agente de Contratação Edina dos Santos da Luz Pregoeira Sidnei Roman Equipe de Apoio Alex Antônio dos Santos Equipe de Apoio Jean Marcel Grande Huber Equipe de Apoio
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

	Helcio Luiz Klosowski Ferreira Equipe de Apoio Geovana Mendes Vaz Equipe de Apoio Vanessa dos Santos Franco Equipe de Apoio Edviges Antonia Iubel Trojan Equipe de Apoio
--	--

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade justificar e fundamentar a necessidade de contratação de serviços técnicos de engenharia, por meio de credenciamento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A Assessoria de Planejamento e Engenharia da Prefeitura de Pitanga enfrenta déficit de pessoal concursado, agravado pelo desligamento das arquitetas Caroline Cesário de Castro e Taise Priscila Henckel (2022), pelo afastamento da Engenheira Ambiental Patrícia Arns Steiner Ferreira (2023), e pelo recente desligamento do Engenheiro Civil Edson José Marcondes (2024). Atualmente, há apenas um Engenheiro Civil efetivo responsável por toda a carga de trabalho do setor, o que inclui:

- a) elaboração de projetos para captação de recursos estaduais e federais;
- b) acompanhamento de execução de obras públicas;
- c) fiscalização de contratos;
- d) análise e aprovação de projetos particulares;
- e) emissão de alvarás e habite-se;
- f) operação e controle do Aterro Sanitário.

1.3. Essa sobrecarga impossibilita o cumprimento, em tempo hábil, das demandas do Município, sobretudo no que se refere à elaboração de projetos indispensáveis para a formalização de convênios e contratos de repasse.

1.4. Registre-se, ainda, que a realização de concurso público para recomposição do quadro técnico de engenharia não se mostra viável no momento, tanto em razão de limitações orçamentárias quanto pela morosidade do processo, que envolve etapas legais e administrativas (elaboração de edital, provas, homologação e posse). Tal alternativa demandaria longo prazo de execução, incompatível com a urgência das demandas atuais e com os prazos exíguos fixados pelos órgãos estaduais e federais. Diante disso, a adoção do credenciamento de empresas especializadas é a única solução imediata e eficaz para suprir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

carência de profissionais, evitando a perda de recursos e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.5. Ressalta-se que o ano de **2026 será período eleitoral para os governos estadual e federal**, o que acarreta restrições legais e prazos mais curtos para a tramitação e execução de obras públicas. De acordo com orientações técnicas e informações repassadas pelo **Paranacidade**, os convênios referentes ao exercício de 2025 devem ser protocolados até **28 de novembro de 2025**, destacando-se que neste exercício não há contrapartida obrigatória em diversos programas.

1.6. Entretanto, a partir de **2026** haverá exigência de contrapartida em praticamente todos os programas, além de prazos extremamente reduzidos: os projetos deverão estar **aprovados e conveniados até março/abril**, para que sejam licitados e contem com ao menos uma medição realizada antes do início das restrições impostas pelo calendário eleitoral.

1.7. Diante desse cenário, a não estruturação imediata da Assessoria de Planejamento e Engenharia, por meio do credenciamento de empresas especializadas, poderá resultar na **perda de importantes oportunidades de captação de recursos estaduais e federais**, comprometendo a execução de obras estratégicas e o atendimento das demandas da população de Pitanga.

1.8. Abaixo relacionam-se os processos atualmente registrados no portal do **Paranacidade** que permanecem sem projeto cadastrado, evidenciando a necessidade de elaboração técnica para viabilizar sua tramitação e futura aprovação.

**PORTAL**
DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

EDINA

PROJETO

Empreendimento específico que contribui para melhoria da gestão municipal ou ampliação da infraestrutura local.

INSTRUÇÕES

Clique no botão **"NOVO PROJETO"** para cadastrar um projeto associado à prioridade de interesse, tendo em vista que nenhum projeto foi associado à mesma.

ÓRGÃO DEMANDANTE

SECID - Secretaria de Estado das Cidades

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PROJETO ESPECIAL

Ilumina Paraná

PRIORIDADE

Nº 86 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DATA

14/03/2025

E-PROTOCOLO

23.665.007-3

VALOR

R\$ 230.000,00

ANALISTA DESIGNADO (DSS)

Sem analista designado (Sem analista designado no DSS) |

PROJETO

NENHUM PROJETO CADASTRADO ATRAVÉS DO PORTAL DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Referente ao componente de ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONSULTAR

Voltar

Novo Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073



PORTAL
DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

EDINA

PROJETO

Empreendimento específico que contribui para melhoria da gestão municipal ou ampliação da infraestrutura local.

INSTRUÇÕES

Clique no botão "NOVO PROJETO" para cadastrar um projeto associado à prioridade de interesse, tendo em vista que nenhum projeto foi associado à mesma.

ÓRGÃO DEMANDANTE	SECID - Secretaria de Estado das Cidades		
PROGRAMA DE GOVERNO	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
PROJETO ESPECIAL	Programa Asfalto Novo, Vida Nova		
PRIORIDADE	Nº 87 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	DATA	26/05/2025
E-PROTOCOLO	24.049.875-8	VALOR	R\$ 10.000.000,00 ?
ANALISTA DESIGNADO (DSS)	Sem analista designado (Sem analista designado no DSS)		

PROJETO
NENHUM PROJETO CADASTRADO ATRAVÉS DO PORTAL DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Referente ao componente de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CONSULTAR

Voltar

Novo Projeto



PORTAL
DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

EDINA

PROJETO

Empreendimento específico que contribui para melhoria da gestão municipal ou ampliação da infraestrutura local.

PROTOCOLO

Registro atribuído ao projeto quando toda sua documentação técnica obrigatória for encaminhada pelo Município ao PARANACIDADE e for dado aceite inicial. Posteriormente, os documentos encaminhados serão analisados para verificação do atendimento dos Critérios de Elegibilidade de Projetos do SFM e, caso estejam de acordo, serão, em seguida, aprovados. Do contrário, será solicitada sua substituição ou complementação.

STATUS

O status do PROJETO está determinado pelo estágio de avanço da documentação técnica obrigatória:

- Deferimento Não Iniciado** - Projeto para o qual não foi encaminhado ao PARANACIDADE nenhum documento dos itens da documentação técnica obrigatória;
- Deferimento Pendente** - Projeto para o qual não foi dado aceite pelo PARANACIDADE para pelo menos um documento dos itens da documentação técnica obrigatória;
- Análise Pendente** - Projeto para o qual foi dado aceite pelo PARANACIDADE para todos os respectivos itens da documentação técnica obrigatória, mas não foi dada aprovação para pelo menos um deles;

ÓRGÃO DEMANDANTE	SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa		
PROGRAMA DE GOVERNO	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
PROJETO ESPECIAL	Programa de Apoio à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa		
PRIORIDADE	Nº 89 PRÓPRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL	DATA	18/07/2025
E-PROTOCOLO	24.238.196-3	VALOR	R\$ 3.684.210,53 ?
ANALISTA DESIGNADO (DSS)	Rossana Miki Matsubara rossanamiki@paranacidade.org.br		

PROJETO	STATUS
Casa de Acolhimento da Mulher Não Protocolado	Deferimento Pendente Acessar

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Referente ao componente de PRÓPRIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CONSULTAR

Voltar

Novo Projeto



PORTAL
DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

EDINA

PROJETO

Empreendimento específico que contribui para melhoria da gestão municipal ou ampliação da infraestrutura local.

PROTOCOLO

Registro atribuído ao projeto quando toda sua documentação técnica obrigatória for encaminhada pelo Município ao PARANACIDADE e for dado aceite inicial. Posteriormente, os documentos encaminhados serão analisados para verificação do atendimento dos Critérios de Elegibilidade de Projetos do SFM e, caso estejam de acordo, serão, em seguida, aprovados. Do contrário, será solicitada sua substituição ou complementação.

STATUS

O status do PROJETO está determinado pelo estágio de avanço da documentação técnica obrigatória:

- Deferimento Não Iniciado** - Projeto para o qual não foi encaminhado ao PARANACIDADE nenhum documento dos itens da documentação técnica obrigatória;
- Deferimento Pendente** - Projeto para o qual não foi dado aceite pelo PARANACIDADE para pelo menos um documento dos itens da documentação técnica obrigatória;
- Análise Pendente** - Projeto para o qual foi dado aceite pelo PARANACIDADE para todos os respectivos itens da documentação técnica obrigatória, mas não foi dada aprovação para pelo menos um deles;

ÓRGÃO DEMANDANTE	SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa		
PROGRAMA DE GOVERNO	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
PROJETO ESPECIAL	Programa de Apoio à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa		
PRIORIDADE	Nº 90 CENTRO DE CONVIVÊNCIA	DATA	18/07/2025
E-PROTOCOLO	24.185.219-9	VALOR	R\$ 2.105.263,16 ?
ANALISTA DESIGNADO (DSS)	Rossana Miki Matsubara rossanamiki@paranacidade.org.br		

! O(s) projeto(s) dessa Prioridade já está(ão) cadastrado(s) no SAM. Apenas apresente um novo projeto se a Prioridade englobar mais de um projeto, ou se solicitado pelo Escritório Regional. Em caso de dúvidas entre em contato com o Escritório Regional.

PROJETO	STATUS
Lar dos Idosos Nº 75 PRC-2025-09-02-5EgkrHvB84GJMPutnSC101LB3k6O6YVnp5B8QST89bI88	Análise Pendente Acessar

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Referente ao componente de CENTRO DE CONVIVÊNCIA

CONSULTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073



DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

EDINA

PROJETO

Empreendimento específico que contribui para melhoria da gestão municipal ou ampliação da infraestrutura local.

INSTRUÇÕES

Clique no botão "NOVO PROJETO" para cadastrar um projeto associado à prioridade de interesse, tendo em vista que nenhum projeto foi associado à mesma.

ÓRGÃO DEMANDANTE	SECID - Secretaria de Estado das Cidades		
PROGRAMA DE GOVERNO	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
PRIORIDADE	Nº 91 MEU CAMPINHO - MULTIMODULOS	DATA	28/07/2025
E-PROTOCOLO	24.157.562-4	VALOR	R\$ 210.548,48 ?
ANALISTA DESIGNADO (DSS)	Sem analista designado (Sem analista designado no DSS)		

BANCO DE PROJETOS

Acesse os modelos e instruções disponíveis para os projetos.

CONSULTAR

PROJETO

NENHUM PROJETO CADASTRADO ATRAVÉS DO PORTAL DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Referente ao componente de MEU CAMPINHO - MULTIMODULOS

CONSULTAR

Voltar

Novo Projeto



DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

EDINA

PROJETO

Empreendimento específico que contribui para melhoria da gestão municipal ou ampliação da infraestrutura local.

INSTRUÇÕES

Clique no botão "NOVO PROJETO" para cadastrar um projeto associado à prioridade de interesse, tendo em vista que nenhum projeto foi associado à mesma.

ÓRGÃO DEMANDANTE	SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento		
PROGRAMA DE GOVERNO	PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
PROJETO ESPECIAL	Programa Rural		
PRIORIDADE	Nº 95 ESTRADA RURAL	DATA	01/09/2025
E-PROTOCOLO	24.325.884-7	VALOR	R\$ 13.920.455,25 ?
ANALISTA DESIGNADO (DSS)	Sem analista designado (Sem analista designado no DSS)		

PROJETO

NENHUM PROJETO CADASTRADO ATRAVÉS DO PORTAL DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Referente ao componente de ESTRADA RURAL

CONSULTAR

Voltar

Novo Projeto

1.9. Vale ressaltar que podem surgir diversos processos administrativos que demandarão a elaboração de projetos técnicos, os quais não podem ser previstos de imediato, mas cuja execução é imprescindível para a captação de recursos e atendimento das necessidades municipais.

1.10. Além disso, existem projetos já cadastrados que se encontram em análise junto aos órgãos competentes e que necessitam de ajustes e correções, atividades estas que estão sendo conduzidas pelo setor de engenharia, o que aumenta ainda mais a sobrecarga atual.

2. OBJETIVO

2.1. Viabilizar, mediante credenciamento, a contratação de empresas de engenharia para:

- elaboração de projetos arquitetônicos, terraplenagem, estruturais, fundação, elétricos, lógica, SPDA, GLP, hidrossanitários (pluvial, abastecimento de água e esgoto), prevenção de incêndios;
- Projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização viária, urbanização, planta de situação e implantação;
- execução de levantamentos planialtimétricos e topográficos;
- realização de ensaios laboratoriais (SPT, CBR, deflexão em pavimentos, entre outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073



PORTAL
DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO MUNICIPAL

PLANO DIRETOR MUNICIPAL

PROJETO

TÉCNICO MUNICIPAL

AGENDA 2030 - ODS

AJUDA

EDINA

PROJETO

Empreendimento específico que contribui para melhoria da gestão municipal ou ampliação da infraestrutura local.

INSTRUÇÕES

Clique no botão "NOVO PROJETO" para cadastrar um projeto associado à prioridade de interesse, tendo em vista que nenhum projeto foi associado à mesma.

ÓRGÃO DEMANDANTE

SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

PROJETO ESPECIAL

Programa de Apoio à Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

PRIORIDADE

Nº 96 | CASA DA MULHER PARANANENSE

DATA

05/09/2025

E-PROTOCOLO

24.238.321-4

VALOR

R\$ 2.150.000,00

ANALISTA DESIGNADO (DSS)

Sem analista designado (Sem analista designado no DSS) |

BANCO DE PROJETOS

Acesse os modelos e instruções disponíveis para o os projetos.

CONSULTAR

PROJETO

NENHUM PROJETO CADASTRADO ATRAVÉS DO PORTAL DOS MUNICÍPIOS

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Referente ao componente de CASA DA MULHER PARANANENSE

CONSULTAR

Voltar

Novo Projeto

e) emissão de memoriais descritivos, memorial de cálculo, memorial simplificado de prevenção de incêndio, parecer urbanístico, DMTs, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, BDI e laudos técnicos.

2.2. Os serviços serão contratados conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O credenciamento de empresas de engenharia justifica-se pelos seguintes fatores:

a) **Déficit de pessoal efetivo:** há apenas um engenheiro concursado no quadro, impossibilitando o atendimento integral das demandas;

b) **Natureza contínua e variável dos serviços:** projetos e estudos técnicos são solicitados de acordo com editais de convênios estaduais e federais, cujos prazos são curtos e imprevisíveis;

c) **Captação de recursos:** a elaboração de projetos é requisito indispensável para habilitação do Município em programas e convênios; a ausência desses documentos pode resultar na perda de oportunidades de investimento;

d) **Amparo legal:** o credenciamento está previsto nos arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas.

3.2. Portanto, a adoção do credenciamento garante celeridade, eficiência e vantajosidade, assegurando que o Município de Pitanga continue captando recursos e executando obras essenciais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, IV; 78, I; e 79, I.

4.2. Demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Especialização Técnica e Conformidade Normativa:** As empresas credenciadas possuem profissionais habilitados, com registro em conselho de classe (CREA/CAU), garantindo a execução de projetos e serviços em conformidade com as normas da ABNT, DNIT, DER, órgãos ambientais e demais órgãos competentes.

5.2. **Eficiência e Cumprimento de Prazos:** A contratação de empresas especializadas possibilita maior agilidade na elaboração de projetos e estudos técnicos, permitindo ao Município atender prazos de convênios e contratos de repasse, evitando a perda de oportunidades de captação de recursos estaduais e federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

5.3. Capacidade Operacional Ampliada: As empresas podem mobilizar equipes multidisciplinares, equipamentos de topografia, laboratórios de ensaios e softwares especializados, garantindo a execução de serviços simultâneos em diversas frentes, algo inviável com o quadro reduzido de servidores efetivos.

5.4. Redução de Sobrecarga do Quadro Técnico Municipal: Embora o Município conte com engenheiros de carreira, a sobrecarga atual impossibilita o atendimento integral da demanda. O credenciamento permite que as demandas de elaboração de projetos, levantamentos e ensaios sejam absorvidas pelas empresas, liberando o corpo técnico efetivo para atividades de planejamento, fiscalização e tomada de decisão estratégica.

5.5. Racionalização de Custos e Infraestrutura: A empresa credenciada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, softwares técnicos e mão de obra qualificada, o que dispensa o Município de investimentos adicionais em infraestrutura e equipamentos laboratoriais de alto custo.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento as **pessoas jurídicas regularmente constituídas**, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste edital, devidamente registradas e ativas no **CREA/CAU**, que atendam integralmente às exigências legais, regulamentares e editalícias.

6.2. É vedada a participação de empresas:

- declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;
- que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- que possuam impedimentos legais previstos nos arts. 14 e 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de vínculo com agentes públicos responsáveis pelo certame ou pela fiscalização contratual;
- que tenham sido penalizadas com declaração de inidoneidade ou impedimento vigente em outros entes da Federação.

7. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

7.1

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Elaboração de projeto de Drenagem	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	100.000 M2	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
Item 2	Elaboração de projeto de sinalização e passeio público	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível	100.000 M2	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

		com BIM/IFC.			
Item 3	Elaboração de projeto Geométrico e de pavimentação	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	100.000 M2	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
Item 4	Execução de ensaio Índice de suporte California (CBR)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	100 UN	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
				Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo Global do Lote
					R\$ 222.500,00

Todos os projetos e orçamentos deverão vir acompanhados de ART.

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Elaboração de Projeto arquitetônico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	25.000 M2	R\$ 5,13	R\$ 128.250,00
Item 2	Elaboração de Projeto de PSCIP	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver.	15.000 M2	R\$ 4,49	R\$ 67.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

		Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.			
Item 3	Elaboração de projeto Elétrico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	15.000 M2	R\$ 3,32	R\$ 49.800,00
Item 4	Elaboração de Projeto Estrutural;	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	15.000 M2	R\$ 3,77	R\$ 56.550,00
Item 5	Elaboração de Projeto Hidrossanitário	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	15.000 M2	R\$ 2,71	R\$ 40.650,00
Item 6	Execução de ensaio Standard Penetration Test (SPT)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	60 UN	R\$ 513,75	R\$ 30.825,00
				Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo Global do Lote
					R\$ 373.425,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Todos os projetos e orçamentos deverão vir acompanhados de ART.

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Execução de ensaio de deflexão de pavimento por Viga Benkelman	Elaboração de laudo com memorial descritivo/ cálculo com emissão de ART.	30 KM	R\$ 974,82	R\$ 29.244,60
				Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo Global do Lote
					R\$ 29.244,60

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Levantamento Planialtimétrico cadastral/ topográfico	Elaboração de projeto com emissão de ART.	80.000 M2	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
				Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo Global do Lote
					R\$ 17.600,00

7.2. Obrigação contratual: todos os projetos elaborados deverão ser apresentados em conformidade com as exigências dos órgãos requisitantes (Estadual, Federal ou Municipal) e deverão ser aprovados. Caso sejam necessárias correções, ajustes ou complementações para que o projeto alcance aprovação, estas deverão ser providenciadas pela empresa responsável, sem qualquer custo adicional para o Município, até a sua devida aprovação.

7.3. As especificações dos serviços estão detalhadas acima, perfazendo o montante de **R\$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

7.4. A distribuição desse valor será realizada conforme os preços unitários estabelecidos e a metragem ou quantidade efetivamente demandada em cada projeto ou ensaio, assegurando a proporcionalidade e a economicidade da contratação.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada pelo Departamento de Compras do Município de Pitanga, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da isonomia, transparência e vantajosidade.

8.2. Nos termos do referido artigo, a definição dos valores estimados considerou contratações similares realizadas por outras Administrações Públicas no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa, com a devida atualização dos valores.

8.3. Como o Município de Pitanga não possui histórico recente de contratações dessa natureza, adotou-se como referência exclusiva o **Pregão Presencial nº 41/2025 do Município de Cândido de Abreu/PR**, por se tratar de objeto idêntico ao ora pretendido, com características técnicas equivalentes e valores praticados em período recente. Tal parâmetro assegura a correspondência com os preços efetivamente praticados no mercado regional, garantindo confiabilidade à estimativa de custos.

8.4. A partir desse levantamento, foram estabelecidos os valores máximos de referência por lote, considerando tanto os preços unitários quanto as quantidades estimadas em função da demanda projetada do Município de Pitanga para serviços de projetos de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais.

8.5. Destaca-se que, em se tratando de credenciamento, não há etapa de lances competitivos entre os licitantes. Assim, a Administração optou por utilizar preços já praticados em contratação pública recente e similar, em substituição a orçamentos estimativos que poderiam inflar os custos. Adotou-se, portanto, o menor valor obtido em contratação análoga e contemporânea, assegurando maior vantajosidade ao interesse público.

8.6. Em anexo, encontram-se os valores unitários e globais registrados no Pregão Presencial nº 41/2025 do Município de Cândido de Abreu/PR, que fundamentaram a presente estimativa. Dessa forma, evidencia-se a aderência da metodologia aos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conferindo legitimidade, economicidade e segurança técnica ao processo.

8.7. Ressalta-se que os quantitativos e valores ora estimados possuem caráter meramente referencial, destinados a dimensionar o objeto e fixar limites de contratação. O Município de Pitanga não assume a obrigação de contratar a totalidade dos serviços previstos, podendo fazê-lo de forma parcial, conforme a necessidade real das Secretarias demandantes, sem que tal circunstância gere direito a indenização ou ressarcimento por parte das empresas credenciadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando que o objeto trata de serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, com demandas variadas quanto ao tipo de estudo ou projeto, conclui-se que não há vantagem em realizar o parcelamento do processo em diferentes licitações por tipo de serviço ou secretaria.

9.2. Ressalta-se que o presente credenciamento está estruturado em **4 (quatro) lotes**, alguns deles compostos por mais de um item, apenas como forma de organização técnica e orçamentária, sem que isso implique fracionamento indevido do objeto.

9.3. O modelo de credenciamento já permite a participação de múltiplas empresas, garantindo pluralidade de fornecedores e a possibilidade de atendimento simultâneo em diferentes frentes de trabalho, conforme a demanda de cada Secretaria.

9.4. Ademais, eventual fracionamento em processos licitatórios distintos aumentaria a complexidade de gestão contratual, fiscalização e controle técnico, podendo inclusive comprometer a continuidade da execução de projetos em prazos reduzidos (especialmente para convênios com exigência de aprovação rápida).

9.5. Portanto, optou-se por **não realizar o parcelamento em certames distintos**, tendo em vista que o credenciamento já cumpre o papel de promover ampla competitividade, flexibilidade de atendimento e eficiência administrativa, sem comprometer a economicidade ou a isonomia entre fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. A contratação dos credenciados será realizada de forma **paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **não sendo assegurada exclusividade a qualquer empresa participante**. A Administração poderá convocar um ou mais credenciados, de acordo com as necessidades do serviço e o interesse público.

10.2. Após a homologação do credenciamento e análise da documentação exigida, as empresas habilitadas serão **incluídas em lista oficial de credenciados**, ficando aptas a serem convocadas sempre que houver demanda das Secretarias Municipais.

10.3. A **distribuição das demandas observará os seguintes critérios objetivos**, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, economicidade e eficiência:

a) Ordem cronológica de protocolo da documentação, para formação inicial da fila de cada lote ou especialidade;

b) Rodízio periódico e equitativo, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os credenciados e evitar a concentração de contratações em um único fornecedor;

c) Conveniência administrativa e especificidades técnicas do serviço a ser executado, considerando a complexidade e a urgência da demanda;

d) Convocação simultânea de mais de uma empresa, quando a demanda assim exigir, respeitada a capacidade técnica declarada e a disponibilidade de equipes/equipamentos.

10.4. Caso o número de credenciados seja superior à demanda momentânea, a Administração realizará **revezamento periódico das convocações**, garantindo que todos os credenciados tenham oportunidade de contratação ao longo da vigência do credenciamento.

10.5. A seleção e a distribuição das demandas **não geram direito subjetivo à contratação integral ou continuada**, podendo a Administração realizar apenas as contratações que se mostrarem necessárias ao interesse público, de acordo com a demanda efetiva das Secretarias.

10.6. Os documentos para fins de credenciamento deverão ser protocolados no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pitanga**, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, CEP 85.200-073, ou em outro local que venha a ser indicado no edital.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de execução será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

11.2. Os prazos máximos de entrega por lote ficam assim estabelecidos:

- **Lote 1 – Projetos de drenagem, sinalização, geométrico/pavimentação e ensaio CBR:** até **20 (vinte) dias corridos**, sendo que os laudos de ensaio CBR deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** após a coleta das amostras.
- **Lote 2 – Projetos arquitetônico, PSCIP, elétrico, estrutural, hidrossanitário e ensaios SPT:** até **20 (vinte) dias corridos**, devendo ser apresentados relatórios parciais a cada **05 (cinco) dias** para análise e validação pela Administração.
- **Lote 3 – Ensaio de deflexão de pavimento (Viga Benkelman):** até **20 (vinte) dias corridos**, incluída a entrega do respectivo laudo técnico em até **10 (dez) dias** após a execução do ensaio em campo.
- **Lote 4 – Levantamento planialtimétrico cadastral/topográfico:** até **15 (quinze) dias corridos**, sendo o relatório técnico disponibilizado em até **05 (cinco) dias** após a conclusão do levantamento de campo.

11.3. Todos os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas físico-financeiros, relatórios e laudos deverão ser entregues em formato digital (PDF para protocolo e arquivo editável em DWG, DOCX, XLSX ou IFC), acompanhados da respectiva **ART/RRT** do responsável técnico.

11.4. Eventuais correções, complementações ou ajustes exigidos pelos órgãos convenientes deverão ser providenciados pela empresa contratada, **sem ônus adicional para a Administração**, até a aprovação definitiva do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

11.5. O descumprimento dos prazos de entrega sujeitará a empresa credenciada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

11.5.1. É facultada à credenciada a entrega antecipada dos projetos, laudos e demais documentos, antes do prazo contratual estabelecido, hipótese em que a Administração poderá proceder à análise e ao recebimento imediato, considerando a urgência e o interesse público na tramitação célere dos convênios e demais processos administrativos.

11.5.2. Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas e imprevisíveis, a credenciada poderá requerer, por escrito e de forma fundamentada, a prorrogação do prazo de entrega. O pedido será analisado pela Administração, que poderá deferi-lo ou indeferi-lo conforme a urgência da demanda, os prazos legais e a conveniência administrativa.

11.5.3. A ausência de solicitação formal ou a não apresentação de justificativa adequada implicará na manutenção integral dos prazos originalmente fixados.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.1. Habilitação Jurídica

12.1.1.1. Deverão ser observados os mesmos requisitos já estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com apresentação da documentação societária compatível (empresário individual, MEI, sociedades empresárias, cooperativas etc.), acompanhada do devido registro no **CNPJ ativo** e, quando exigível, **averbações e alterações consolidadas**.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com o FGTS;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede do proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. Documentos Complementares para Empresas de Engenharia

a) Registro ativo da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para cada projeto, estudo ou ensaio contratado, conforme legislação vigente;

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

d) Declaração de que dispõe de estrutura técnica e operacional compatível com os serviços objeto do credenciamento (equipamentos, softwares técnicos, laboratório de ensaios, instrumentos de topografia etc.);

e) **Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o objeto do credenciamento, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.**

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Considerando a natureza da presente contratação, que trata de **serviços técnicos especializados de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais**, é pertinente a elaboração de uma matriz de alocação de riscos, conforme previsto no **art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**. Ainda que se trate de serviços padronizados, a complexidade técnica e a repercussão direta nos convênios e contratos de repasse exigem maior cuidado no planejamento para garantir a boa execução contratual.

13.1.1. A matriz de riscos é instrumento fundamental para identificar possíveis eventos que possam comprometer a regularidade da contratação e estabelecer medidas de controle. Entre os principais riscos observados estão:

a) Entrega de projetos ou laudos fora das especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes (ABNT, CREA, CAU, DNIT, DER, IBAMA etc.);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- b) Atraso na entrega de projetos, memoriais ou ensaios, prejudicando a protocolização de convênios em prazo hábil;
- c) Solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro sem a devida fundamentação técnica;
- d) Falta de apresentação da ART/RRT ou descumprimento das exigências normativas de responsabilidade técnica;
- e) Deficiências operacionais em levantamentos ou ensaios que comprometam a qualidade e a confiabilidade dos resultados.

13.2. Diante disso, a definição clara dos riscos, das responsabilidades e dos impactos potenciais, associada a medidas preventivas — como exigência de **ART/RRT para cada serviço**, comprovação de capacidade técnica e uso de parâmetros oficiais de orçamento (SINAPI, SICRO, DNIT, DER/PR) — contribui para fortalecer o planejamento, reduzir improvisações durante a execução e assegurar segurança jurídica, eficiência e regularidade na contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, condicionado à comprovação da execução e entrega dos serviços, conforme medições realizadas e documentos de recebimento emitidos pela Administração.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do Município e a disponibilidade de recursos orçamentários.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 403/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula nº 25050;
Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula nº 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula nº 25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matricula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matricula 25064, Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matricula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Josemary Giralddi, matrícula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;
Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

16.3. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada deverá:

- a) Executar os serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas pertinentes (ABNT, DNIT, DER, CREA/CAU, órgãos ambientais e demais reguladores) e com o contrato celebrado.
- b) Apresentar, previamente ao início de cada serviço, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, em nome do responsável técnico vinculado à empresa.
- c) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se pela destinação adequada de resíduos e pelo uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- d) Manter canal de comunicação direto e eficaz com as Secretarias Municipais requisitantes, a fim de ajustar cronogramas, esclarecer dúvidas técnicas e atender às demandas emergenciais.
- e) Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer profissional considerado inadequado, sem custos adicionais para a Administração.
- f) Garantir a qualidade técnica dos serviços, responsabilizando-se pela realização de correções, complementações e ajustes necessários para aprovação definitiva dos projetos e laudos junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Município.
- g) Fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares técnicos, instrumentos de topografia e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, sem transferência de encargos à Administração.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Município de Pitanga deverá:

- a) Fornecer, de forma tempestiva, todas as informações, documentos e diretrizes indispensáveis para a execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidores responsáveis, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados, observando os prazos legais e o cronograma financeiro estabelecido.
- d) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, possibilitando sua correção.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente das Secretarias demandantes, conforme relação a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Red	Dotação	Fonte	Descrição
678	21002.22.695.1201.2157.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
694	21.003.22.661.1201.2155.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
725	21.006.18.452.1401.2161.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
38	02.004.04.121.0201.2008.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.20463.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.20463.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
567	17.007.26.782.1501.1134.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
496	13.002.15.452.1301.2083.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333	11.002.08.122.1101.2059.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	98101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	9880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
348	11.003.08.243.1103.2172.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	91940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	91936	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	98093	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
376	11.004.08.244.1101.1071.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382	11.004.08.244.1101.2173.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	92940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	91935	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	91941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	91934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Red	Dotação	Fonte	Descrição
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	98058	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	98097	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435	11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00	91941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435	11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
440	11.004.08.246.1101.2175.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
448	11.007.08.122.1101.2070.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	98104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	9900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
460	11.009.08.242.1101.2125.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
469	11.010.08.122.1101.2169.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	1000 102 103 104 1060 1061 170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
119	06.002.12.365.0606.2029.3.3.90.39.00.00	103 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
127	06.002.12.365.0602.2030.3.3.90.39.00.00	103 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
189	06.006.13.392.0603.2040.3.3.90.39.00.00	1000 1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
205	06.007.27.813.1001.2136.3.3.90.39.00.00	1000 17	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20. DAS SANÇÕES

20.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste edital, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b)** executar serviços de forma deficiente ou em desconformidade com as especificações técnicas, normas legais, regulamentos aplicáveis ou sem a devida **ART/RRT**;
- c)** deixar de entregar, no prazo, os projetos, laudos, memoriais ou relatórios contratados, salvo motivo justificado e aceito pela Administração;
- d)** não apresentar a documentação exigida para a contratação ou mantê-la irregular durante a execução do contrato;
- e)** não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- f) ensejar atraso injustificado na execução dos serviços, prejudicando prazos de convênios ou programas de repasse;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação inverídica durante o certame ou execução contratual;
- h) fraudar o processo de credenciamento ou a execução dos serviços;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- k) praticar ato lesivo à Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

20.2. As sanções aplicáveis serão:

- a) **advertência**, nos casos de menor gravidade e passíveis de correção imediata;
- b) **multa**, de caráter compensatório e punitivo, conforme critérios estabelecidos no item 20.5;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pitanga, por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) **declaração de inidoneidade**, com efeitos em âmbito nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a gravidade da infração e a relevância do serviço descumprido;
- b) os prejuízos causados à Administração e à coletividade, especialmente no que se refere à perda de prazos de convênios e repasses;
- c) a reincidência ou habitualidade;
- d) a existência de circunstâncias atenuantes, como a pronta correção de falhas;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa.

20.4. A sanção de **advertência** será aplicada para infrações de menor gravidade, especialmente na hipótese de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante, quando não se justificar penalidade mais severa.

20.5. A sanção de **multa** poderá variar entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou do item específico, conforme a gravidade da infração, sendo fixada nos seguintes termos:

- a) inexecução parcial do objeto – 5% sobre o valor da parte não cumprida;
- b) inexecução parcial com grave dano à Administração ou perda de prazo de convênio – 20% sobre o valor da parte não cumprida;
- c) inexecução total – 10% sobre o valor global do contrato;
- d) atraso injustificado na entrega – 5%, acrescido de 0,5% ao dia, limitado a 10 dias, quando será considerada a inexecução total.

20.6. As sanções previstas nos incisos “c” e “d” do item 20.2 exigem instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de ao menos 2 (dois) servidores estáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação da empresa.

20.7. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

20.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal, podendo ser compensadas com valores eventualmente devidos pela Administração. Se superiores, serão cobradas judicialmente.

20.9. As penalidades aplicadas constarão no cadastro municipal de fornecedores e poderão ser comunicadas a outros órgãos de controle.

21. CONCLUSÃO

21.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento mostra-se estratégica e imprescindível para suprir as demandas técnicas das Secretarias Municipais de Pitanga, garantindo a elaboração tempestiva e qualificada de projetos, estudos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais indispensáveis para a execução de políticas públicas e obras de infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

21.2. A adoção do credenciamento, conforme previsto nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitirá a contratação paralela e não excludente de diversos fornecedores, proporcionando maior flexibilidade, agilidade, eficiência e segurança jurídica à Administração, além de possibilitar o atendimento simultâneo a múltiplas demandas com prazos exíguos.

21.3. Ressalta-se que os quantitativos e valores previstos têm caráter meramente estimativo e referencial, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, mas apenas limites máximos para execução conforme a necessidade real das Secretarias demandantes, em estrita observância aos princípios da economicidade, impessoalidade e vantajosidade.

21.4. Assim, o presente Termo de Referência demonstra a pertinência, viabilidade e vantajosidade da contratação pretendida, configurando-se como instrumento essencial ao planejamento da Administração e assegurando que o Município de Pitanga disponha de meios adequados e céleres para captar recursos, viabilizar convênios e executar obras públicas de interesse coletivo.

Pitanga, 26 de setembro de 2025.

Sidiney Heidemann

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Roberto Machado Guimarães

Secretário Municipal de Saúde

Rosilene Lavezzo Melo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Vanessa Maria Seguro Stachio

Diretora de Ciência Tecnologia e Inovação

José Roberto Ramos da Luz

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Deonizio Cedorak

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado pelo Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, e apresentado por _____ CPF _____ nº _____, residente na _____, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Credenciamento, nº 05/2025, posteriormente gerando uma Inexigibilidade nº 05/2025, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Desenvolvimento Social e Cidadania, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Agricultura e Pecuária e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Edital de Credenciamento nº 05/2025.

2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 05/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a **empreitada por preços unitários**, com pagamento condicionado à efetiva **entrega e aprovação dos produtos técnicos contratados** (projetos, estudos, levantamentos e laudos), conforme valores unitários estabelecidos no Termo de Referência e no resultado do credenciamento.

3.2. O critério de seleção adotado é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ou seja, **credenciamento com seleção paralela e não excludente**, hipótese em que é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de múltiplos fornecedores em condições padronizadas.

3.3. A execução dos serviços será programada de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo, **não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos**, estando as contratações condicionadas à necessidade e à disponibilidade orçamentária do Município.

3.4. A contratada será responsável por disponibilizar todos os **recursos humanos, equipamentos, instrumentos topográficos, softwares técnicos, insumos e estrutura operacional** necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

3.5. A contratada deverá observar todas as **normas técnicas e regulamentações aplicáveis à segurança do trabalho e à engenharia**, devendo fornecer os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** adequados aos profissionais designados para a execução dos serviços, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (ex.: NR-06, NR-18 e NR-35).

3.6. Para cada serviço contratado, a empresa deverá apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, emitida em nome do profissional habilitado responsável, a qual deverá acompanhar os produtos técnicos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Elaboração de projeto de Drenagem	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	100.000 M2	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00
Item 2	Elaboração de projeto de sinalização e passeio público	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	100.000 M2	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
Item 3	Elaboração de projeto Geométrico e de pavimentação	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	100.000 M2	R\$ 0,50	R\$ 50.000,00
Item 4	Execução de ensaio Índice de suporte California (CBR)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	100 UN	R\$ 425,00	R\$ 42.500,00
				Soma dos valores unitários dos itens	Valor máximo Global do Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

**(CRITÉRIO
DE
ACEITABILIDADE DE
PREÇOS)**

R\$ 222.500,00

Todos os projetos e orçamentos deverão vir acompanhados de ART.

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Elaboração de Projeto arquitetônico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	25.000 M2	R\$ 5,13	R\$ 128.250,00
Item 2	Elaboração de Projeto de PSCIP	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	15.000 M2	R\$ 4,49	R\$ 67.350,00
Item 3	Elaboração de projeto Elétrico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	15.000 M2	R\$ 3,32	R\$ 49.800,00
Item 4	Elaboração de Projeto Estrutural;	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em	15.000 M2	R\$ 3,77	R\$ 56.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

		arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.			
Item 5	Elaboração de Projeto Hidrossanitário	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em formato PDF para fins de protocolo e em arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.	15.000 M2	R\$ 2,71	R\$ 40.650,00
Item 6	Execução de ensaio Standard Penetration Test (SPT)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	60 UN	R\$ 513,75	R\$ 30.825,00
				Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo Global do Lote
					R\$ 373.425,00

Todos os projetos e orçamentos deverão vir acompanhados de ART.

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Execução de ensaio de deflexão de pavimento por Viga Benkelman	Elaboração de laudo com memorial descritivo/ cálculo com emissão de ART.	30 KM	R\$ 974,82	R\$ 29.244,60
				Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor máximo Global do Lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

R\$ 29.244,60

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Levantamento Planialtimétrico cadastral/topográfico	Elaboração de projeto com emissão de ART.	80.000 M2	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
				Soma dos valores unitários dos itens (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)	Valor máximo Global do Lote
					R\$ 17.600,00

4.2. As especificações dos serviços estão detalhadas acima, perfazendo o montante de **R\$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

4.3. A distribuição desse valor será realizada conforme os preços unitários estabelecidos e a metragem ou quantidade efetivamente demandada em cada projeto ou ensaio, assegurando a proporcionalidade e a economicidade da contratação.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES, FORMA, PRAZO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, condicionado à comprovação da execução e entrega dos serviços, conforme medições realizadas e documentos de recebimento emitidos pela Administração.

5.2. Os serviços serão solicitados por meio de **Autorizações de Fornecimento (AF)** ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3. Os pagamentos serão realizados por meio de **crédito em conta corrente** em instituição bancária indicada pelo credenciado na Nota Fiscal/Fatura, devendo constar o nome do banco, agência, localidade e número da conta para efetivação do crédito.

5.4. Serão efetuadas, quando cabíveis, as **retenções de tributos e contribuições** previstas na legislação vigente, em especial as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, incluindo a retenção de Imposto de Renda na fonte e demais tributos incidentes sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.1. O contratante deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, conforme for aplicável.

5.4.2. A ausência de regularidade fiscal e trabalhista do credenciado **impedirá o pagamento**, até a devida regularização, sem que isso implique qualquer ônus para a Administração.

5.5. É de inteira responsabilidade do credenciado arcar com **todas as despesas, taxas, tarifas, tributos e encargos** decorrentes da prestação dos serviços, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração além dos valores contratados.

5.6. Havendo **erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura** ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o credenciado providencie as devidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

correções. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir da data de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

5.7. Os serviços executados serão **fiscalizados e atestados pela Secretaria requisitante**, conforme previsto no Termo de Referência, constituindo condição indispensável para a liberação do pagamento.

5.8. Nos casos de **atraso de pagamento**, desde que o credenciado não tenha concorrido para tanto, serão devidos **encargos moratórios**, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

5.9. Os valores contratados poderão ser reajustados mediante aplicação de índices oficiais de correção monetária definidos pelo Governo Federal ou, na ausência de índice setorial específico, com base em pesquisa mercadológica atualizada, de modo a recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 134, 135 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O reajuste será formalizado por termo aditivo, instruído com planilha de atualização de preços e documentação comprobatória do índice ou pesquisa utilizada, após análise e autorização do setor competente da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor mensal será de R\$ _____, perfazendo um total de R\$ _____, ao longo do período acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A contratada deverá:

- Executar os serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas pertinentes (ABNT, DNIT, DER, CREA/CAU, órgãos ambientais e demais reguladores) e com o contrato celebrado.
- Apresentar, previamente ao início de cada serviço, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, devidamente registrada junto ao conselho profissional competente, em nome do responsável técnico vinculado à empresa.
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se pela destinação adequada de resíduos e pelo uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC).
- Manter canal de comunicação direto e eficaz com as Secretarias Municipais requisitantes, a fim de ajustar cronogramas, esclarecer dúvidas técnicas e atender às demandas emergenciais.
- Substituir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer profissional considerado inadequado, sem custos adicionais para a Administração.
- Garantir a qualidade técnica dos serviços, responsabilizando-se pela realização de correções, complementações e ajustes necessários para aprovação definitiva dos projetos e laudos junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

g) Fornecer todos os materiais, equipamentos, softwares técnicos, instrumentos de topografia e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços, sem transferência de encargos à Administração.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. O Município de Pitanga deverá:

- a) Fornecer, de forma tempestiva, todas as informações, documentos e diretrizes indispensáveis para a execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidores responsáveis, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Efetuar os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados, observando os prazos legais e o cronograma financeiro estabelecido.
- d) **Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, possibilitando sua correção.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste edital, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) executar serviços de forma deficiente ou em desconformidade com as especificações técnicas, normas legais, regulamentos aplicáveis ou sem a devida **ART/RRT**;
- c) deixar de entregar, no prazo, os projetos, laudos, memoriais ou relatórios contratados, salvo motivo justificado e aceito pela Administração;
- d) não apresentar a documentação exigida para a contratação ou mantê-la irregular durante a execução do contrato;
- e) não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado;
- f) ensejar atraso injustificado na execução dos serviços, prejudicando prazos de convênios ou programas de repasse;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar informação inverídica durante o certame ou execução contratual;
- h) fraudar o processo de credenciamento ou a execução dos serviços;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- k) praticar ato lesivo à Administração, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

9.2. As sanções aplicáveis serão:

- a) **advertência**, nos casos de menor gravidade e passíveis de correção imediata;
- b) **multa**, de caráter compensatório e punitivo, conforme critérios estabelecidos no item 9.5;
- c) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pitanga, por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) **declaração de inidoneidade**, com efeitos em âmbito nacional, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a gravidade da infração e a relevância do serviço descumprido;
- b) os prejuízos causados à Administração e à coletividade, especialmente no que se refere à perda de prazos de convênios e repasses;
- c) a reincidência ou habitualidade;
- d) a existência de circunstâncias atenuantes, como a pronta correção de falhas;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa.

9.4. A sanção de **advertência** será aplicada para infrações de menor gravidade, especialmente na hipótese de inexecução parcial que não cause prejuízo relevante, quando não se justificar penalidade mais severa.

9.5. A sanção de **multa** poderá variar entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor do contrato ou do item específico, conforme a gravidade da infração, sendo fixada nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- a) inexecução parcial do objeto – 5% sobre o valor da parte não cumprida;
 - b) inexecução parcial com grave dano à Administração ou perda de prazo de convênio – 20% sobre o valor da parte não cumprida;
 - c) inexecução total – 10% sobre o valor global do contrato;
 - d) atraso injustificado na entrega – 5%, acrescido de 0,5% ao dia, limitado a 10 dias, quando será considerada a inexecução total.
- 9.6.** As sanções previstas nos incisos “c” e “d” do item 9.2 exigem instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de ao menos 2 (dois) servidores estáveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação da empresa.
- 9.7.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
- 9.8.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal, podendo ser compensadas com valores eventualmente devidos pela Administração. Se superiores, serão cobradas judicialmente.
- 9.9.** As penalidades aplicadas constarão no cadastro municipal de fornecedores e poderão ser comunicadas a outros órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. Na hipótese de reincidência, consistente na entrega de refeições inadequadas para consumo, seja parcial ou total, caracterizar-se-á descumprimento contratual grave, ensejando a rescisão do contrato e a convocação da empresa credenciada subsequente, observada a ordem de rodízio, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, este serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, e especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral do Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados através de Portaria nº 403/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, nº 50034;

Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;

Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;

Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Everson Pagotto, matrícula nº 25050;

Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;

Leonardo Balena, matrícula nº 50149;

Rodolfo Andre Chemin, matrícula nº 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, Matrícula nº25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;

Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062, Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;

Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074, Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Andreia Katuski, matrícula 25048, Contratos relacionados à informática (processamento de dados);

Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula 25064, Demais contratos;

Jose Roberto Leandro, matrícula 50050, Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;

Josemary Giralddi, matrícula 50820, Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais;

Keli Fabiula de Franca, matrícula 53532, Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Joelma Santos Silva, Matrícula nº50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

14.3. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Município de Pitanga/PR, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes destes serviços possui em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pitanga, conforme dados abaixo:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
678	21002.22.695.1201.2157.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Red	Dotação	Fonte	Descrição
694	21.003.22.661.1201.2155.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
714	21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00	511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
725	21.006.18.452.1401.2161.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
38	02.004.04.121.0201.2008.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.20463.3.90.39.00.00	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
231	08.002.10.301.0801.20463.3.90.39.00.00	494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
567	17.007.26.782.1501.1134.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
496	13.002.15.452.1301.2083.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
333	11.002.08.122.1101.2059.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	98101	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
342	11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00	9880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
348	11.003.08.243.1103.2172.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
358	11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00	91940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	91936	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
371	11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00	98093	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
376	11.004.08.244.1101.1071.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382	11.004.08.244.1101.2173.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
390	11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00	92940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	91935	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
398	11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
409	11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00	91941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	91934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	98058	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Red	Dotação	Fonte	Descrição
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	98097	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
422	11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435	11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00	91941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
435	11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
440	11.004.08.246.1101.2175.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
448	11.007.08.122.1101.2070.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	98104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
454	11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00	9900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
460	11.009.08.242.1101.2125.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
469	11.010.08.122.1101.2169.3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
105	06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00	1000 102 103 104 1060 1061 170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
119	06.002.12.365.0606.2029.3.3.90.39.00.00	103 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
127	06.002.12.365.0602.2030.3.3.90.39.00.00	103 104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
189	06.006.13.392.0603.2040.3.3.90.39.00.00	1000 1063	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
205	06.007.27.813.1001.2136.3.3.90.39.00.00	1000 17	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Pitanga/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Pitanga/PR __ de _____ de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

Dirceu Moraes

Prefeito Municipal
Município de Pitanga

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitações e Contratos – Município de Pitanga.

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF
Telefone:	Celular:	Email:
Banco:	Agência:	Conta Corrente
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

_____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de _____.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as informações e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus respectivos anexos. Reconheço, ainda, que a prestação de serviços será realizada conforme cronograma a ser definido e fornecido pela Secretaria requisitante, de acordo com o planejamento e as necessidades da Gestão Pública.

Comprometo-me a respeitar todas as diretrizes estabelecidas no referido edital, bem como a cumprir integralmente as normas, orientações e cronogramas determinados pela Secretaria Municipal competente, colaborando de forma efetiva para o pleno desenvolvimento das ações previstas.

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 05/2025, acatando-as em sua totalidade;
- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) Declara, sob as penas da lei, que dispõe, ou disporá quando da convocação para execução dos serviços, dos equipamentos, materiais e instrumentos necessários e adequados para a realização das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

contratadas, comprometendo-se a mantê-los em perfeitas condições de uso, e, quando a natureza do serviço assim exigir (como em levantamentos topográficos e ensaios laboratoriais em campo), também dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis.

_____ de _____ de 2025

Nome, identificação e assinatura do interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aquelles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Estado civil;
- 1.6.** Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** Relações de parentesco;
- 1.8.** Número de telefone;
- 1.9.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal